



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 158/2008

**APOSENTA A SERVIDORA ANEDINA DOMICIANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente com proventos proporcionais, a partir de 10 de novembro de 2008, a Senhora **ANEDINA DOMICIANO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.874.284-0/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 488.269.369-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contratada através da Portaria 560/1991 de 01/09/1991, concedendo o benefício garantido no Art. 33, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – Considerando que a referida servidora encontra-se no nível referencia 9 da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 415,00 (Quatrocentos e Quinze Reais), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento), no valor de R\$ 78,85 (Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), totaliza o vencimento em R\$ 493,85 (Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), e que a média salarial resultou em valor igual a última remuneração, portanto o cálculo da aposentadoria se dará pelo valor da Média de R\$ 493,85 (Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), e considerando que a proporcionalidade é de 89,75% e que o valor resultou em R\$ 443,24 (Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), desta forma o valor proporcional ao tempo de serviço não atinge a importância do salário mínimo vigente no País, fica concedido o benefício garantido no Art. 7º, inc. IV da Constituição Federal, c/c Art. 74 da Lei 508/2000.

Art. 2º - Este Decreto tem Efeito Retroativo a 10 de novembro de 2008.

Iporã-Pr. 11 de novembro de 2008.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal UNUARANA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8435</u>
Data, <u>13</u> / <u>11</u> / <u>08</u>
<u>09</u> O FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 158/2008

**APOSENTA A SERVIDORA ANEDINA DOMICIANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

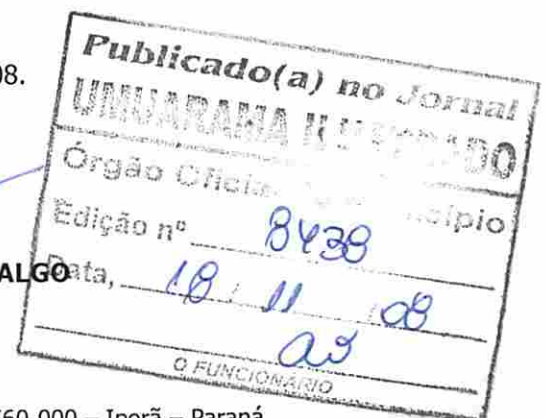
Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente com proventos proporcionais, a partir de 10 de novembro de 2008, a Senhora **ANEDINA DOMICIANO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.874.284-0/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 488.269.369-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contratada através da Portaria 560/1991 de 01/09/1991, concedendo o benefício garantido no Art. 33, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – Considerando que a referida servidora encontra-se no nível referencia 9 da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 415,00 (Quatrocentos e Quinze Reais), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento), no valor de R\$ 78,85 (Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), totaliza o vencimento em R\$ 493,85 (Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), e que a média salarial resultou em valor igual a última remuneração, portanto o cálculo da aposentadoria se dará pelo valor da Média de R\$ 493,85 (Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), e considerando que a proporcionalidade é de 89,75% e que o valor resultou em R\$ 443,24 (Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), desta forma, fica concedido o benefício garantido no Art. 7º, inc. IV da Constituição Federal, c/c Art. 74 da Lei 508/2000.

Art. 2º - Este Decreto tem Efeito Retroativo a 10 de novembro de 2008.

Iporã-Pr. 11 de novembro de 2008.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 158/2008

**APOSENTA A SERVIDORA ANEDINA DOMICIANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente com proventos proporcionais, a partir de 10 de novembro de 2008, a Senhora **ANEDINA DOMICIANO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.874.284-0/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 488.269.369-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contratada através da Portaria 560/1991 de 01/09/1991, concedendo o benefício garantido no Art. 33, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – Considerando que a referida servidora encontra-se no nível referencia 9 da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 415,00 (Quatrocentos e Quinze Reais), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 19% (dezenove por cento), no valor de R\$ 78,85 (Setenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), totaliza o vencimento em R\$ 493,85 (Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), e que a média salarial resultou em valor igual a última remuneração, portanto o cálculo da aposentadoria se dará pelo valor da Média de R\$ 493,85 (Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), e considerando que a proporcionalidade é de 89,75% e que o valor resultou em R\$ 443,24 (Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Art. 2º - Este Decreto tem Efeito Retroativo a 10 de novembro de 2008.

Iporã-Pr. 11 de novembro de 2008.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
QUIARANA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8440</u>
Data, <u>20.11.08</u>
<u>aw</u>
O FUNCIONÁRIO